



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 30 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 109/2024:** FICA CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM 15% (QUINZE POR CENTO), PARA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ADALBÉLIA CONCEIÇÃO NÉRIS, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **PORTARIA Nº 110/2024:** FICA CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM 15% (QUINZE POR CENTO), PARA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VIRGINIA MARIA ANTUNES FE JESUS, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **PORTARIA Nº 111/2024:** FICA CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM 15% (QUINZE POR CENTO), PARA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ITAIANE CORREIA DA SILVA, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **PORTARIA Nº 112/2024:** FICA CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM 15% (QUINZE POR CENTO), PARA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL LEIDINEIA DOS SANTOS MARQUES, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- **PORTARIA Nº 113/2024:** FICA CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO ESTIMULO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, EM 10% (DEZ POR CENTO), PARA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANADÉLIA CONCEIÇÃO, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
30 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 109/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

## CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) **ADALBÉLIA CONCEIÇÃO NÉRIS**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 82 e 83, I, da Lei Municipal nº. 547/2010 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira - Bahia.)

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Fica concedida gratificação por titulação ao estímulo de aperfeiçoamento profissional, em **15% (quinze por cento)**, para o (a) servidor (a) público (a) municipal **ADALBÉLIA CONCEIÇÃO NÉRIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente à nova formação profissional adquirida, conforme título de curso apresentado: em consonância com a Lei nº.

**Art.2º**-Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente a todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art.3º**- A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Conceição da Feira, Bahia, aos **30 dias do mês de ABRIL** de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
30 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 110/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) **VIRGINIA MARIA ANTUNES DE JESUS.**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 82 e 83, I, da Lei Municipal nº. 547/2010 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira - Bahia.)

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida gratificação por titulação ao estímulo de aperfeiçoamento profissional, em **15% (quinze por cento)**, para o (a) servidor (a) público (a) municipal **VIRGINIA MARIA ANTUNES FE JESUS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente à nova formação profissional adquirida, conforme título de curso apresentado: em consonância com a Lei nº.

**Art.2º-**Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente a todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art.3º-** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Conceição da Feira, Bahia, aos **30 dias do mês de ABRIL** de 2024.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
30 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 111/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) **ITAIANE CORREIA DA SILVA.**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 82 e 83, I, da Lei Municipal nº. 547/2010 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira - Bahia.)

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida gratificação por titulação ao estímulo de aperfeiçoamento profissional, em **15% (quinze por cento)**, para o (a) servidor (a) público (a) municipal **ITAIANE CORREIA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente à nova formação profissional adquirida, conforme título de curso apresentado: em consonância com a Lei nº.

**Art.2º-**Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente a todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art.3º-** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Conceição da Feira, Bahia, aos **30 dias do mês de ABRIL** de 2024.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
30 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 112/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) **LEIDINEIA DOS SANTOS MARQUES.**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 82 e 83, I, da Lei Municipal nº. 547/2010 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira - Bahia.)

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida gratificação por titulação ao estímulo de aperfeiçoamento profissional, em **15% (quinze por cento)**, para o (a) servidor (a) público (a) municipal **LEIDINEIA DOS SANTOS MARQUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente à nova formação profissional adquirida, conforme título de curso apresentado: em consonância com a Lei nº.

**Art.2º-**Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente a todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art.3º-** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Conceição da Feira, Bahia, aos **30 dias do mês de ABRIL** de 2024.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
30 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 68

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº. 113/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL AO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento do(a) Servidor(a) **ANADÉLIA CONCEIÇÃO NÉRIS**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 82 e 83, I, da Lei Municipal nº. 547/2010 (Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conceição da Feira - Bahia.)

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica concedida gratificação por titulação ao estímulo de aperfeiçoamento profissional, em **10% (dez por cento)**, para o (a) servidor (a) público (a) municipal **ANADÉLIA CONCEIÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente à nova formação profissional adquirida, conforme título de curso apresentado: em consonância com a Lei nº.

**Art.2º-**Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda imediatamente a todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

**Art.3º-** A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e ou Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Conceição da Feira, Bahia, aos **30 dias do mês de ABRIL** de 2024.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal